

**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**“Revoga a Lei Municipal nº 778, de 22 de fevereiro de 2022, e atualiza os valores das diárias de viagem previstos na Lei nº 614, de 29 de setembro de 2017.”**

**O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º**Fica revogada a Lei Municipal nº 778, de 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º**O Anexo II da Lei Municipal nº 614, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 3º**Fica mantida a regulamentação procedural constante nos demais artigos da Lei nº 614/2017.

**Art. 4º**As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

**JULIANO BERTICELLI**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

<b>Faixa de Distância</b>	<b>Classe D1 – Prefeito e Vice, Secretários Municipais</b>	<b>Classe D2 –Procuradores, Diretores, Chefes de Setor, Assessores, Demais Servidores e Membros de Conselhos</b>
Até 80 km	R\$ 150,00	R\$ 80,00
Acima de 80 km, até 200 km	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Acima de 200 km (dentro do Estado de MT)	R\$ 600,00	R\$ 500,00
Deslocamento para outros Estados, DF ou Territórios	R\$ 800,00	R\$ 600,00

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 15 DE MAIO DE 2025

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei**, que **revoga a Lei Municipal nº 778, de 22 de fevereiro de 2022, e atualiza os valores das diárias de viagem pagas pelo Município de Ipiranga do Norte, previstas na Lei nº 614/2017.**

A medida tem como principal finalidade adequar os valores das diárias às **condições atuais de mercado**, tendo em vista o expressivo aumento nos custos com alimentação e hospedagem nos últimos anos. Os valores vigentes encontram-se defasados, o que compromete a cobertura adequada das despesas suportadas pelos agentes públicos em deslocamento, especialmente nos casos em que há necessidade de pernoite fora do Município.

Além da atualização monetária, a nova tabela de diárias proposta aprimora os critérios de concessão, estabelecendo **faixas de distância mais proporcionais à realidade geográfica da região** e aos compromissos institucionais do Município, promovendo **equidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos**.

Destaca-se também a **inclusão expressa dos membros dos Conselhos Municipais legalmente constituídos** como beneficiários das diárias, mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, quando em deslocamento para tratar de assuntos de interesse do respectivo conselho. Essa medida assegura suporte adequado à atuação participativa e descentralizada da gestão pública, fortalecendo os instrumentos de controle social e políticas públicas setoriais.

A proposta preserva, em todos os demais aspectos, o regramento procedural já estabelecido na Lei nº 614/2017, de modo que não haverá necessidade de adaptação administrativa, garantindo segurança jurídica e continuidade.

Assim sendo, contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores para a presente iniciativa.

Atenciosamente,

**Juliano Berticelli**  
Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT